RECEBIDO
Em 10 / 10 / 2016
Às 10:27 horas
Maria Santana da S...
Técnico Legislativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CEP. 59.300-000

PROJETO DE LEI N° 67 /2016

Institui a campanha permanente de combate ao câncer mamário e facilita o acesso à mamografia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Institui neste município á campanha permanente de combate ao câncer mamário através de ações, palestras, rodas de conversas e realização de exames que tenham como prioridade o monitoramento, a detecção e o tratamento do câncer de mama em Caicó/RN.

Art. 2° - Se faz desnecessário que a paciente precise passar por procedimentos que atrasem a realização do exame (consulta médica, dar entrada no sistema, aguardar autorização e agendamento), caso se enquadre em algum dos grupos de risco preconizados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: Fica instituído como sendo grupo de risco: mulheres com idade superior à quarenta anos, mulheres com idade entre cinquenta e sessenta e nove anos, mulheres com caso pregresso de doença em si ou na família;

APROVADO EM:
07 / 11 / 2016

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade.
Encaminho às Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 10 / 10 / 2016.

Art. 3° O presente projeto fica denominado "Amigas do Peito" em alusão à aderência das mulheres que assim o fizerem e contribuírem para o combate ao câncer de mama neste município e consequentemente no país.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Outubro de 2016.

Alisson Jackson dos Santos
Vereador – PROS

JUSTIFICATIVA

Prezados colegas vereadores, o seguinte projeto tem como objetivo principal acabar com a fila de espera de mulheres para a realização do exame mamografia que por sua vez é garantido pelo Ministério da Saúde e assim sendo existe verba financeira suficiente para atender este pleito.

Buscaremos também priorizar os grupos de risco que já são demarcados através de portarias do Ministério da Saúde, tais como: Mulheres com idade superior á quarenta anos; Mulheres com idade entre cinquenta e sessenta e nove anos; Mulheres com caso pregresso de doença em si ou na família;

Certo de seu entendimento quero contar desde já com seu apoio e voto favorável na aprovação do mesmo.

Alisson Jackson dos Santos
Vereador – PROS

05

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei 067/2016

Autor do projeto: Alisson Jackson dos Santos

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que institui a campanha permanente de combate ao câncer de mama e facilita o acesso à mamografia e dá outras providências.

Tal projeto objetiva promover ações, palestras, rodas de conversas e realização de exames em mulheres que se enquadrem no grupo de risco para detecção e tratamento do câncer de mama.

Sem dúvida o projeto tem um objetivo nobre e se faz importante pois a mamografia é o exame mais eficaz para garantir diagnósticos precoces que facilitam o combate à doença e porque não se pode admitir que a demora na consecução de um exame prejudique a saúde das mulheres.

Encontra-se o presente projeto constitucional, jurídica e tecnicamente correto, tendo em vista que de acordo com o art. 29 da LOM, cabe ao legislativo com a sanção do Prefeito dispor sobre todas as matérias de competência do Município.

Diante do exposto opinamos pelo encaminhamento do projeto para apreciação do plenário desta casa.

Câmara Municipal de Caicó, 18 de outubro de 2016

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

==========

Projeto de Lei 067/2016

Autor do projeto: Vereador Alisson Jackson dos Santos

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que institui a campanha permanente de combate ao câncer de mama e facilita o acesso à mamografia e dá outras providências.

A política de alerta à saúde das mamas destaca a importância do diagnóstico precoce e busca orientar a população feminina sobre as estratégias para a detecção do câncer de mama com o diagnóstico precoce e, a partir daí, encaminhar as mulheres com resultados alterados para investigação diagnóstica e tratamento.

O acesso rápido e facilitado aos serviços de saúde é de extrema importância para diminuir o diagnóstico de tumores de mama em fase avançada, ajudando assim a salvar vidas.

Diante do exposto opinamos favoravelmente ao presente projeto de lei devendo o mesmo ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Caicó, 1º de novembro de 2016

Robson de Araújo
Presidente da Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

Júlio Gregório de Azevêdo
Membro

07
REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 067/2016
Autor: Vereador Alisson Jackson dos Santos

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da original do Projeto de Lei nº 067/2016, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 058/2016 – CMC
Projeto de Lei Nº 067/2016
Autoria: Vereador Alisson Jackson dos Santos
Aprovado em 07/11/2016
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 09/11/16
Assinatura

☐ Vetado ☐ Sancionado: Lei Nº _____

Assinatura

REDAÇÃO FINAL
(Redação Conforme a Original)

LEI Nº

EMENTA: Institui a campanha permanente de combate ao câncer mamário e facilita o acesso à mamografia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Institui neste município á campanha permanente de combate ao câncer mamário através de ações, palestras, rodas de conversas e realização de exames que tenham como prioridade o monitoramento, a detecção e o tratamento do câncer de mama em Caicó/RN.

Art. 2° - Se faz desnecessário que a paciente precise passar por procedimentos que atrasem a realização do exame (consulta médica, dar entrada no sistema, aguardar autorização e agendamento), caso se enquadre em algum dos grupos de risco preconizados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: Fica instituído como sendo grupo de risco: mulheres com idade superior à quarenta anos, mulheres com idade entre cinquenta e sessenta e nove anos, mulheres com caso pregresso de doença em si ou na família;

Art. 3° O presente projeto fica denominado "Amigas do Peito" em alusão à aderência das mulheres que assim o fizerem e contribuirem para o combate ao câncer de mama neste município e consequentemente no país.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 23 de novembro de 2016.

Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Imprimir a Matéria

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.897, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: Institui a campanha permanente de combate ao câncer mamário e facilita o acesso à mamografia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Institui neste município à campanha permanente de combate ao câncer mamário através de ações, palestras, rodas de conversas e realização de exames que tenham como prioridade o monitoramento, a detecção e o tratamento do câncer de mama em Caicó/RN.

Art. 2º - Se faz desnecessário que a paciente precise passar por procedimentos que atrasem a realização do exame (consulta médica, dar entrada no sistema, aguardar autorização e agendamento), caso se enquadre em algum dos grupos de risco preconizados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: Fica instituído como sendo grupo de risco: mulheres com idade superior à quarenta anos, mulheres com idade entre cinquenta e sessenta e nove anos, mulheres com caso pregresso de doença em si ou na família;

Art. 3º O presente projeto fica denominado "Amigas do Peito" em alusão à aderência das mulheres que assim o fizerem e contribuirem para o combate ao câncer de mama neste município e consequentemente no país.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:88CE8898

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/12/2016. Edição 1404
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
SECRETARIA LEGISLATIVA

Memorando nº 002/2017 – SCM

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2017.

Ao Senhor Vereador Alisson Jackson dos Santos

Assunto: Tramitação dos Projetos de Lei nº 067 e 077/2016

Senhor Vereador,

Informo a V. Exa. que os Projetos de Lei nº 067 e 077/2016, de sua autoria, que institui a campanha permanente de combate ao câncer mamário e facilita o acesso à mamografia e dá outras providências; e, cria o dia municipal das Bandas Marciais e Fanfarras e dá outras providências, respectivamente, foram sancionados pelo Prefeito Municipal de Caicó/RN, dando origem às Leis Municipais nº 4.897 e 4.904/2016, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

Quintila Garcia Santos
Chefe de Plenário

Recebido
Em 15/01/17
às ____ horas
Funcionário